



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43 )3265-1266  
E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

## **LEI Nº 1.215/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Luiz Fernandes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

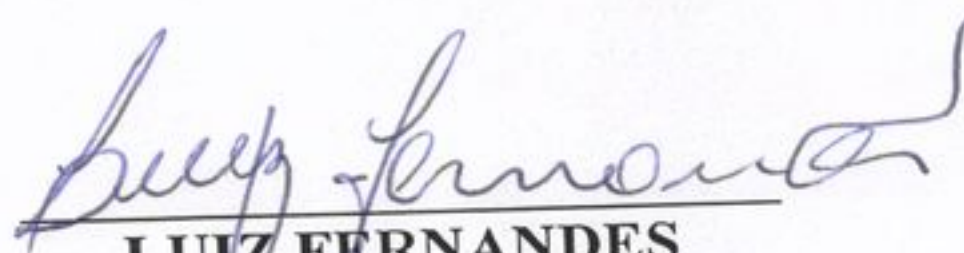
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o lançamento do IPTU para o exercício de 2013, utilizando a mesma base de cálculo do lançamento efetuado no ano de 2012, com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única, ou em 03 (três) parcelas sem desconto.

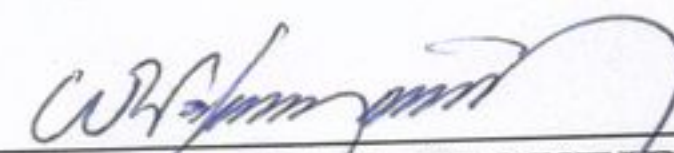
**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as datas de vencimentos do IPTU e taxas agregadas, a saber:

<b>PRIMEIRA PARCELA OU COTA ÚNICA</b>	<b>- 31/07/2013</b>
<b>SEGUNDA PARCELA</b>	<b>- 30/08/2013</b>
<b>TERCEIRA PARCELA</b>	<b>- 30/09/2013</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de junho de 2013.

  
**LUIZ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**WANDERLEY F. FIGUEIREDO**  
Chefe de Gabinete